

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1934/80

INTERESSADO: MIGUEL ARCANJO GONÇALVES DA SILVA

ASSUNTO : Alteração da categoria docente do interessado na FD de Franca

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 1797/80 - CTG - APROVADO EM 19/11/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Apresenta a Faculdade de Direito de Franca ao Conselho Estadual de Educação documentação relativa a Miguel Arcanjo Gonçalves da Silva, professor de Direito do Trabalho, propondo-lhe a categoria de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O docente é graduado pela Faculdade de Direito, USP (1938). Está inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, por isso, o diploma está registrado.

É advogado do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, escritório em Ribeirão Preto.

Atuou no Seminário de Direito do Trabalho, promovido pela Comissão de Trabalho e Legislação Social da Câmara dos Deputados em novembro de 1972.

Leciona Direito do Trabalho na Faculdade, com autorização do Conselho Nacional de Educação, a cujo sistema pertencia o estabelecimento de ensino (1960).

Continuou a reger a mesma disciplina, quando a Faculdade esteve vinculada ao sistema federal de ensino.

As aulas são ministradas à noite. A carga horária é viável.

O curriculum vitae do docente corrobora a proposta da Faculdade.

Registra-se, no entanto, que o pedido de reconhecimento da situação do docente e de adaptação da sua categoria às normas deste Conselho foi feito tardiamente.

II - CONCLUSÃO

Confirma-se a situação do Sr. Miguel Arcanjo Gonçalves da Silva na Faculdade de Direito de Franca, como docente de Direito do Trabalho, Departamento de Direito Público, na categoria, porém, de Professor I.

São Paulo, 22 de outubro de 1980

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 05.11.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de novembro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente